PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP - 36.830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 166/93, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.993

APROVA CONVÊNIO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sancino a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aprovado o primeiro Termo Aditivo de nº 3355/93, ao Convênio nº 1.180/93, firmado entre a Prefeitura Municipal de Espera Feliz e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria da Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 18 de novembro de 1.993

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo